

23 FEV 1999 000914



Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antonio de Campos, 250 - Fone: (013) 821-6277

C.G.C. (MF) 45.685.872/0001-79 - Estado de São Paulo

- D E C R E T O N° 131/99 -

Câmara Municipal de Registro

ARQUIVADO

Presidente

**REGULAMENTA O PRAZO DE VENCIMENTO DA
TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO.**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

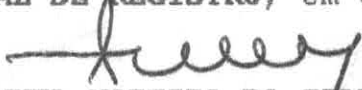
D E C R E T A:

Artigo 1° - O prazo de vencimento da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento fica assim estabelecido:

- a) Parcela Única, até o dia 31 de março de 1999;
- b) 1ª Parcela, até o dia 31 de março de 1999;
- c) 2ª Parcela, até o dia 30 de abril de 1999.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 04 de fevereiro de 1999.-


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra


NEILE KUCZER MENDES
Dirª do Deptº Municipal de Administração

Visto
28-5-99